

PROJETO DE LEI Nº 05/2025.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de São José dos Cordeiros – PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de São José dos Cordeiros – PB, os seguintes cargos públicos para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192):

I – 05 (cinco) cargos de Enfermeiro(a);

II – 04 (quatro) cargos de Condutor(a) de Ambulância.

Art. 2º Os requisitos para provimento dos cargos criados por esta Lei são os seguintes:

I – Para o cargo de Enfermeiro(a):

a) Nível superior completo em Enfermagem;

b) Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

c) Outros requisitos a serem definidos em edital de concurso público.

II – Para o cargo de Condutor(a) de Ambulância:

a) Nível médio completo;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E;

PROJETO DE LEI Nº 05/2025.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de São José dos Cordeiros – PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de São José dos Cordeiros – PB, os seguintes cargos públicos para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192):

- I – 05 (cinco) cargos de Enfermeiro(a);
- II – 04 (quatro) cargos de Condutor(a) de Ambulância.

Art. 2º Os requisitos para provimento dos cargos criados por esta Lei são os seguintes:

I – Para o cargo de Enfermeiro(a):

- a) Nível superior completo em Enfermagem;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- c) Outros requisitos a serem definidos em edital de concurso público.

II – Para o cargo de Condutor(a) de Ambulância:

- a) Nível médio completo;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E;

c) Curso de Condutor de Veículos de Emergência, nos termos da legislação de trânsito;

d) Outros requisitos a serem definidos em edital de concurso público.

Art. 3º O vencimento básico dos cargos criados por esta Lei será:

I – Para o cargo de Enfermeiro(a): O valor correspondente ao salário-mínimo vigente, complementado pelo Governo Federal para atingir o Piso Salarial Nacional da Enfermagem, conforme Lei nº 14.434/2022 e suas regulamentações.

II – Para o cargo de Condutor(a) de Ambulância: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Enquanto não consolidado o serviço, fica o poder público autorizado a contratar de forma excepcional os referidos servidores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros – PB, 22 de julho de 2025.

Felício Kelmo A. Queiroz

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 22/07/2025
Doncha Farias

APROVADO
EM 22/07/2025
Doncha Farias